CARTA CONTRATO Nº 006/2025

CARTA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PI E A EMPRESA GBBEZERRA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS – GÁS & CIA - CNPJ Nº 31.034.692/0002-01.

O **MUNICIPIO DE PALMEIRAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.851/0001-62, estabelecida na Rua Venâncio Borges, 710, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ DE BALTAZAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, piauiense, natural da cidade de Palmeirais-PI, empresário, portador do RG nº 178.047-SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 099.956.333-53, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares Ribeiro, nº 190, Palmeirais-PI, CEP: 64.420-000 doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GBBEZERRA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS – GÁS & CIA - CNPJ Nº 31.034.692/0002-01**, com sede na Rua Sebastião Soares Ribeiro, nº 80, Bairro Pedra de Luz em Palmeirais/PI, representada neste ato pelo Sr. Gleidson Brito Bezerra, CPF nº 740.890.053-53, residente na rua Travessa General Sampaio, nº 342, Bairro Morro de Alecrim, na cidade de Caxias-MA, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA-CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 004/2025 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 004/2025, para **AQUISIÇÃO DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos Próprios e Outros, no elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme planilha anexa abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	P13: GÁS GLP DE 13 KG	NACIONAL GÁS	400	R$ 130,00	R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será **31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Amarante - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Palmeirais – PI, 07 de fevereiro de 2025.

Município de Palmeirais
José Baltazar de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GBBEZERRA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS – GÁS & CIA
CNPJ Nº 31.034.692/0002-01
CONTRATADA